



**DECRETO Nº 162,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do covid-19, a serem observadas pelas administrações públicas, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste Município diante da atual matriz de risco divulgada pelo Estado.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os Municípios possuem competência para definir os assuntos de interesse local, desde que o equilíbrio e as ações necessárias para combate à pandemia de forma regionalizada não sejam afetadas, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam prorrogadas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 146/2020, com as suas alterações, até as 23h59 do dia 18.12.2020.

Art. 2º. As medidas para enfrentamento ao Covid-19 neste território poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 12 de dezembro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Braço do Norte, 11 de dezembro de 2020.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

